



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Rio Grande do Sul
Campus Sertão

EDITAL Nº 16 DE 15 DE ABRIL DE 2024

EDITAL DE FLUXO CONTÍNUO PARA VAGAS DA RESIDÊNCIA ESTUDANTIL PARA ESTUDANTES MATRICULADOS NOS CURSOS TÉCNICOS INTEGRADOS AO ENSINO MÉDIO

O Diretor-Geral do IFRS - *Campus Sertão*, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a legislação vigente, torna público o Edital de Processo seletivo para vagas de Residência Estudantil do IFRS - *Campus Sertão* para os estudantes dos Cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio (Agropecuária e Manutenção e Suporte em Informática).

1 BENEFÍCIOS DA ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

1.1 O benefício de assistência estudantil disponibilizado aos estudantes neste edital é a residência estudantil (alojamento).

1.1.1 Entende-se por Residência Estudantil o local disponibilizado pela instituição para a residência do/a estudante no *Campus*, conforme os horários regulamentares.

1.2 O benefício da alimentação escolar é garantido a todos os/as estudantes dos cursos técnicos integrados ao ensino médio.

1.3 O benefício da residência estudantil está vinculado à matrícula para fins de concessão, mas a sua permanência fica condicionada ao cumprimento do **[REGULAMENTO DE CONDUTA PARA ESTUDANTES RESIDENTES E SEMIRRESIDENTES](#)**, cabendo ao Departamento de Assistência Estudantil (DAE) e a Comissão Disciplinar decidirem, a qualquer tempo, sobre a perda deste benefício.

1.4 Os pais e/ou responsáveis legais e estudantes terão responsabilidade por manter e zelar pelos bens móveis e imóveis, respondendo por qualquer dano causado durante o período em que o/a estudante estiver na Instituição.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Rio Grande do Sul
Campus Sertão

1.5 A Residência Estudantil é gratuita, no entanto, no final do 3º ano é realizada uma reforma no alojamento estudantil, onde os estudantes/famílias precisam pagar pela reforma do espaço. Caso o(a) estudante saia antes da residência, deve pagar proporcional ao tempo em que a habitou, conforme organização da Instituição.

1.6 Periodicamente, o DAE vistoriará a residência e os bens destinados ao uso dos estudantes. Em caso de danos, vandalismo e/ou depredação, os estudantes responsáveis, pais ou responsáveis legais serão chamados a ressarcir o patrimônio público depredado e responderão conforme as normas regulamentares.

2 VAGAS PARA A RESIDÊNCIA ESTUDANTIL

2.1 As vagas serão liberadas conforme disponibilidade a ser avaliada pelo DAE (Departamento de Assistência Estudantil), sendo levado em consideração o período letivo de matrícula do estudante.

3 ITENS OBRIGATÓRIOS PARA O ACESSO E PERMANÊNCIA NA RESIDÊNCIA ESTUDANTIL

3.1 É obrigatório para o/a estudante ter acesso e permanecer na residência estudantil:

- Um armário com as seguintes dimensões:

Largura: entre 40 a 62 cm x Profundidade: 35 a 50 cm x Altura: 160 a 210 cm.

Material em MDF ou MDP com 01 ou 02 portas com puxador, prateleiras (proporcionalmente divididas) e estrutura para manter fechado com cadeado, a ser utilizado para a guarda dos pertences do estudante.

Sugestão: conforme modelos abaixo.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Rio Grande do Sul
Campus Sertão



- Colchão de solteiro (medida padrão da cama: Largura 80cm x Comprimento 1,90m)
- Roupas de cama
- Travesseiro
- Cobertores
- Toalha de banho e,
- Itens de higiene pessoal.

3.2 A aquisição dos itens descritos no item 3.1 é de responsabilidade do (a) estudante, não sendo fornecidos pela instituição.

3.3 Os estudantes com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e em situação de vulnerabilidade socioeconômica também poderão realizar a inscrição no Programa de Benefícios da Assistência Estudantil, para concorrência dos Auxílios Estudantis (auxílio financeiro). Orientações sobre a inscrição dos Auxílios estão no Edital nº 38, de 30 de outubro de 2023



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Rio Grande do Sul
Campus Sertão

- Dos Auxílios Estudantis do Período Letivo de 2024 no site do IFRS *Campus Sertão*.

4 REQUISITOS

4.1. Os requisitos para concorrer à Residência Estudantil estão divididos em critérios obrigatórios e critérios prioritários, sendo estes:

4.1.1 CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS:

- a) Idade inferior a 17 anos na data de disponibilização da vaga para Residência.
- b) Não ter domicílio familiar na área urbana dos municípios de: Sertão, Coxilha, Passo Fundo, Estação e Getúlio Vargas **OU** residir em área de difícil acesso nos municípios acima citados.
- c) **NÃO** ter registros na comissão disciplinar do Campus Sertão.

4.1.2 CRITÉRIOS PRIORITÁRIOS:

- a) Estudantes ingressantes no Processo Seletivo IFRS de 2024/1 por reserva de vagas de renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo (Cotas: C2, C3, C4,C5).
- b) Estudantes indígenas; quilombolas; ou com necessidade educacional específica devendo apresentar comprovação, conforme legislação vigente.
- c) Estudantes com parecer da equipe da Assistência Estudantil.

4.2 A concessão da vaga na Residência Estudantil para estudante com necessidade educacional específica está condicionada a análise multiprofissional da equipe do DAE, para verificar as condições de atendimento ao mesmo na Residência Estudantil.

5 CRONOGRAMA

5.1 O cronograma do presente processo seletivo está disponível no ANEXO I.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Rio Grande do Sul
Campus Sertão

6 INSCRIÇÕES

6.1 A inscrição se dará através do preenchimento de formulário on-line no link:

https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSeJFHQySIWskdlrzttonvcBBARnfN6MaR-NH1PP4dqi_W0dByQ/viewform

6.2 O (a) candidato (a) deverá anexar no formulário de inscrição a comprovação das informações declaradas: documento de Identidade ou certidão de nascimento e um comprovante atualizado de residência da família (contas de energia elétrica, telefone, internet, água ou aluguel).

6.3. Na falta da apresentação do comprovante de residência da família ou verificando-se informações na inscrição que sejam incompatíveis com os critérios obrigatórios, ocorrerá indeferimento da solicitação de vaga.

6.4. A vigência deste edital é até o mês de novembro de 2024, ou seja, o último prazo de inscrições é de 01 a 05 de novembro de 2024.

6.5 Excepcionalmente para o mês de abril de 2024 as inscrições estarão abertas de 15 a 19 de abril.

7 CLASSIFICAÇÃO

7.1 A classificação se dará a partir da avaliação dos critérios obrigatórios e prioritários pela Coordenação de Assistência Estudantil e Coordenação da Residência Estudantil do Campus Sertão.

7.2. Para fins de classificação das vagas femininas e masculinas da residência estudantil, estando observados e atendidos os critérios obrigatórios, a definição das vagas seguirá a seguinte ordem:

1º: estudantes ingressantes no Processo Seletivo IFRS de 2024/1 por reserva de vagas de renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo (Cotas: C2, C3, C4, C5);

2º: Estudantes indígenas; quilombolas; ou com necessidade educacional específica;

3º: Estudantes com parecer da equipe da Assistência Estudantil;

4º: Menor idade;



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Rio Grande do Sul
Campus Sertão

7.3 Havendo vagas e demanda, será publicada mensalmente no endereço eletrônico da instituição www.sertao.ifrs.edu.br a lista dos classificados.

8 DOS RECURSOS

8.1 O candidato (a) que tiver o pedido indeferido e desejar apresentar recurso quanto ao resultado preliminar deste processo seletivo deverá fazê-lo no seguinte formulário:

https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSdrAjU8yK1V_yMy7dkwhsR8bs7J5RKoGqM2Bq5ZdjUENjtc_A/closedform

8.2 O pedido de recurso deverá ser enviado até 24 horas da divulgação dos resultados preliminares dos pedidos deferidos.

9 DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 O DAE divulgará, quando necessário, normas complementares e avisos especiais, sempre disponibilizados no endereço eletrônico - <http://www.sertao.ifrs.edu.br>.

9.2 É obrigação do/a candidato/a inteirar-se, no endereço eletrônico do *Campus Sertão* - <http://www.sertao.ifrs.edu.br> – de todas as informações divulgadas sobre este processo seletivo.

9.3 O preenchimento correto de todos os documentos que fazem parte deste processo é de inteira responsabilidade do/a candidato/a.

9.4. Caso o/a estudante possua alguma necessidade especial ou problema de saúde, deverá obrigatoriamente apresentar atestado médico e demais documentos disponíveis que comprovem a necessidade específica.

9.5 A constatação de qualquer tipo de fraude na realização do processo sujeita o candidato à perda do direito de usufruir da Residência e às penalidades da lei, em qualquer época, mesmo após ter sido contemplado com o benefício.

9.6. Os casos omissos em relação ao presente edital serão analisados pelo DAE e pela Direção-



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Rio Grande do Sul
Campus Sertão

Geral do *Campus* Sertão do IFRS.

Sertão-RS, 15 de abril de 2024.

Prof. Clever Variani
Diretor-Geral IFRS *Campus*
Sertão Portaria nº 144/2024



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Rio Grande do Sul
Campus Sertão

ANEXO I

CRONOGRAMA

DATA	ATIVIDADE
15/04/2024	Publicação do edital
De 15 a 19 de Abril	Período de inscrição mês de abril
De 22 a 23 de Abril	Período de análise mês de abril
24 de Abril	Divulgação preliminar dos pedidos (abril)
25 de Abril	Envio de recursos (abril)
26 de Abril	Resultado final (abril)
De 01 a 05 de cada mês	Período de inscrição (maio a novembro)
Até o dia 10 de cada mês	Período de análise (maio a novembro)
Até o dia 11 de cada mês	Divulgação preliminar dos pedidos (maio a novembro)
Até 24 h após a publicação do resultado preliminar	Envio de recursos (maio a novembro)
Até dia 13 de cada mês	Resultado final (maio a novembro)